

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 339/91 - Reautuado em 06-10-93
INTERESSADO : Silvio Medeiros
ASSUNTO : Indicação docente - IES de Mococa
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 951/93 - CETG - "D" APROVADO EM 03-11-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATORIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Sílvio Medeiros para lecionar, a partir de 1º de setembro de 1993, as disciplinas "Geografia Econômica e "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil", no Curso de Ciências Contábeis.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Silvio Medeiros para lecionar "Geografia Econômica" e "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil", no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

PROCESSO CEE Nº 339/91

PARECER CEE Nº 951/93

Recomenda-se ao interessado que faça cursos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 29 de outubro de 1993.

***a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator***

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Praga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 03 de novembro de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG***